

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

## Projeto de Lei

Nº 0024-2021

**Início Tramitação** 23-04-2021

### **Ementa**

Cria o Banco de Ração para Animais de Companhia (Banco de Ração) no âmbito do Município.

### **Autor**

ANTONIO TAKASHI SASADA  
Prefeito Municipal

Norma \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº. 156/2021-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 4 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
José Roberto Baptista Júnior  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista  
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 024/2021.**

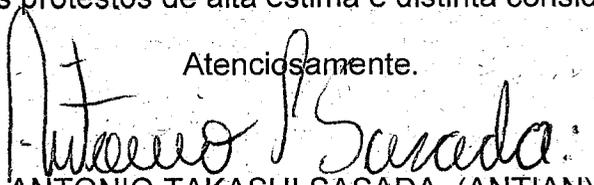
Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que "Cria o Banco de Ração para Animais de Companhia (Banco de Ração) no âmbito do Município".

Nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência para que seja convocada a realização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para a apreciação desta propositura. Justificamos tal solicitação, em face da relevância e urgência da matéria em pauta e a necessidade de implementação das medidas urgentes e necessárias decorrentes desta propositura.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

ATS/LTJ/ammm  
OF

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista  
Protocolo: 11138  
Data/Abra: 23/03/2021  
Assessoria: 



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei nº. 024, de 4 de março de 2021

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Cria o Banco de Ração para Animais de Companhia (Banco de Ração) no âmbito do Município".

O Banco de Ração tem como objetivo adquirir, captar doações e promover a distribuição de rações diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas.

O Banco de Ração será organizado e estruturado pelo Município, por meio de seus órgãos ou entidades competentes, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de aquisição, recebimento, distribuição e fiscalização, bem como de cadastramento e acompanhamento das entidades e/ou pessoas beneficiárias.

Os beneficiários do Banco de Ração serão os protetores independentes e cadastrados, as ONGS (Organizações Não Governamentais) ou Associações ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas, e as pessoas portadoras de transtorno de acumulação de animais, de acordo com a avaliação técnica da equipe dos órgãos competentes, quanto à necessidade de recebimento de ração.

Sob o ponto de vista prático, a criação do Banco de Ração visa estruturar um espaço apropriado na Prefeitura que possa receber a ração adquirida e/ou doada e canalizar aos beneficiários elencados nesta propositura.

No aspecto social, a criação do Banco de Ração visa facilitar e estimular consumidores, lojas de ração ou fabricantes do produto a doarem ração animal, já que contarão com um local para destinar suas doações, bem como apoiar as organizações e associações de proteção animal no árduo trabalho de acolher e alimentar os animais abandonados por seus donos.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Considerada a relevância da matéria, solicitamos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores a apreciação e votação desta propositura com prioridade.

Atenciosamente.

*Antonio Takashi Sasada*  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. 024, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Cria o Banco de Ração para Animais de Companhia (Banco de Ração) no âmbito do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
**APROVA:**

Art. 1º Fica criado o Banco de Ração para Animais de Companhia (Banco de Ração) no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. O Banco de Ração tem como objetivo adquirir, captar doações e promover a distribuição de alimento animal (rações) diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas.

Art. 2º O Banco de Ração será organizado e estruturado pelo Município, por meio de seus órgãos ou entidades competentes, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de aquisição, recebimento, distribuição e fiscalização, bem como de cadastramento e acompanhamento das entidades e/ou pessoas beneficiárias.

Art. 3º São beneficiários do Banco de Ração:

I - protetores independentes e cadastrados;

II - ONGs (Organizações Não Governamentais) ou Associações ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;

III - pessoas portadoras de transtorno de acumulação de animais, de acordo com a avaliação técnica da equipe dos órgãos competentes, quanto à necessidade de recebimento de ração.

Art. 4º Fica proibida a comercialização da ração adquirida, recebida e doada pelo Banco de Ração.

Art. 5º Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta dias), naquilo que couber, em especial na definição dos mecanismos operacionais e da organização dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.



05  
27

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº 024, de 4 de março de 2021 ..... Fls. 2 de 2

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 4 de março de 2021.

*Antonio Takashi Sasada*  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

ATS/CPV/CMRL/ammm  
PLO